

DECRETO Nº 1.694, de 18 de setembro de 2008

Renova e reconhece cursos de Educação Superior.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovados e reconhecidos cursos de Educação Superior na forma dos seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE:

I - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, a ser desenvolvido nos *Campi* de Tubarão; da Grande Florianópolis - Unidade Pedra Branca; e de Araranguá, no Município de Passo de Torres/SC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 096 e no Parecer nº 251, aprovado em 12/08/2008;

II - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, Município de Chapecó, a ser desenvolvido no *Campus* de Chapecó, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 097 e no Parecer nº 252, aprovado em 12/08/2008;

III - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Farmácia, pertencente ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, a ser desenvolvido no *Campus* de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 098 e no Parecer nº 253, aprovado em 12/08/2008;

IV - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática, da Universidade do Contestado - UnC, Município de Caçador, a ser desenvolvido nos *Campi* de Caçador e Mafra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 099 e no Parecer nº 254, aprovado em 12/08/2008;

V - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Habilitação Magistério das Séries Iniciais e do Ensino Fundamental, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, a ser desenvolvido nos *Campi* de Tubarão, Araranguá, Grande Florianópolis e Norte da Ilha; nas Unidades de Braço do Norte e Imbituba; nos Municípios de Armazém e Garopaba, vinculados ao *Campus* de Tubarão; na Unidade de Içara e nos Municípios de Criciúma, Passo de Torres e São João do Sul, vinculados ao *Campus* de Araranguá; e na Unidade Pedra Branca, vinculada ao *Campus* da Grande Florianópolis; pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 100 e no Parecer nº 255, aprovado em 12/08/2008;

VI - reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para *Internet*, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, a ser desenvolvido no *Campus* de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 101 e no Parecer nº 256, aprovado em 12/08/2008;

VII - reconhece o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissionalizante em Engenharia Elétrica, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, a ser desenvolvido no *Campus* de Joinville, pelo

prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 094 e no Parecer nº 238, aprovado em 08/07/2008; e

VIII - reconhece o Curso de Graduação em Administração Pública, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, a ser desenvolvido no *Campus* de Florianópolis e, como curso fora de sua sede, no Município de Balneário Camboriú, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 095 e no Parecer nº 239, aprovado em 08/07/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado